

Regimento em pauta

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), enfrentará mais uma batalha hoje, desta vez na Comissão de Constituição e Justiça, para evitar a aprovação do regimento interno do Conselho de Ética, que prevê o afastamento do cargo na Mesa do senador que estiver respondendo a processo por quebra de decoro parlamentar. De autoria do senador Valter Pereira (PMDB-MS), vice-presidente da CCJ, que defende o afastamento de Renan, o projeto será relatado pela tucana Lúcia Vânia. "Nós vamos apreciar a matéria após a leitura das resoluções da última reunião, na qual foi aprovada a emenda do senador Jair Bolsonaro ao regimento da Casa", anunciou o presidente da CCJ, senador Marco Maciel (DEM-PE).

A falta de regimento interno no Conselho de Ética tem tumultuado as reuniões do Senado. Como não há regras definidas, quase tudo tem que

A FALTA DE REGIMENTO É A CAUSA DOS TUMULTOS

Senador Valter Pereira (PMDB-MS), autor do projeto

ser votado em plenário para o encaminhamento dos processos ou fica ao arbítrio do presidente da comissão. Ontem mesmo, os senadores pressionavam o presidente do Conselho, Leomar Quintanilha, por não ter nomeado até agora o relator de um dos processos contra Renan.

"A falta de regimento é a causa dos tumultos", argumenta Valter Pereira. Segundo ele, "os relatores sofrem fortes pressões dos colegas e não têm como se amparar em regras claras para decidir".

O projeto de Pereira tem alguns itens polêmicos (veja quadro). Um deles é o dispositivo que impede a eleição

para o Conselho de Ética de senadores condenados em primeira instância, sem que o processo tenha transitado em julgado, o que é considerado inconstitucional. Outro ponto controverso é o que não prevê prazo para o presidente do Conselho designar o relator das representações. (LCA)

NOVAS REGRAS

Veja algumas das propostas para o futuro regimento interno do Conselho de Ética do Senado

Paulo H. Carvalho/CB - 2/10/07



CONSELHO DE ÉTICA REUNIDO: CRIAÇÃO DE NORMAS DIVIDE SENADORES

■ São inelegíveis para integrar o Conselho de Ética os senadores condenados por prática de ato de improbidade, por prática de crime, por abuso de poder econômico ou por atos contrários à ética em qualquer instância, inclusive na esfera administrativa

■ Após a eleição de seus membros, o conselho terá cinco dias para eleger o presidente e seu vice-presidente, em escrutínio secreto. O corregedor do Senado, membro nato, não poderá ser eleito presidente ou vice-presidente, nem ser escolhido relator

■ Não poderá ser escolhido relator senador do mesmo partido ou do mesmo estado do representado

■ As reuniões serão públicas, exceto nos casos em que tratar de sigilo fiscal, bancário, telefônico, da intimidade de pessoas ou que envolvam menores

■ A representação para instauração de processo ético-

disciplinar tem cabimento mediante provocação da Mesa do Senado ou partido político com representação no Congresso. A Mesa terá três dias para apreciar a validade formal da petição

■ Nos casos suscetíveis de perda de mandato, o conselho poderá pedir à Mesa do Senado o afastamento provisório do senador representado de seu cargo em órgão direutivo da Casa, desde que existam verossimilhança de ato incompatível com o decoro parlamentar, prova

material do fato e receio de dano insanável à imagem do Senado

■ Recebido o pedido de afastamento, a Mesa o incluirá na pauta da primeira sessão deliberativa do Senado para votação, em regime de preferência, por voto aberto e maioria absoluta

■ Se decorrido o prazo de 60 dias e o julgamento da representação não estiver concluído, cessará automaticamente o afastamento, com reintegração

automática do representado às funções, sem prejuízo da continuidade do processo

■ Nos casos puníveis com suspensão de prerrogativas regimentais, a instrução probatória será processada em, no máximo, 30 dias

■ Nos casos puníveis com perda ou suspensão de mandato, o conselho, em petição fundamentada, poderá pedir à Mesa, em caráter de urgência, que submeta ao plenário do Senado requerimento de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do representado

■ Para apuração dos fatos, o conselho poderá pedir, por intermédio da Mesa do Senado, auxílio de autoridades públicas, sobretudo no que diz respeito à remessa de documentos necessários à instrução probatória. Havendo necessidade, o conselho poderá prorrogar por prazo determinado a investigação e o julgamento da representação